



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.429, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

Fis.	13
Proc.	392/6
e dá VISTO	

Institui no Calendário Oficial do Município o Dia do Artista Plástico, e dá providências.

Autor: Ver. Cristian Alves de Godoi

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Município de Caraguatatuba, o "Dia do Artista Plástico", a ser comemorado anualmente no mesmo dia do aniversário da cidade, 20 de abril".

Parágrafo Único. A comemoração anual se fará através de Exposição Coletiva dos Artistas Plásticos da cidade, sob a responsabilidade e organização da Associação dos Artistas Plásticos de Caraguatatuba, no Pólo Cultural Profª. "Adaly Coelho Passos", com início no dia 20 de abril, às 10 horas, e duração até 30 de junho.

Art. 2º A Exposição Coletiva dos Artistas Plásticos contará somente com obras de Pintura, Desenho e Escultura e terá o apoio da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc, a qual providenciará a organização dos quadros no salão.

Art. 3º A Comissão de Artistas Plásticos, indicada pela Associação, selecionará as obras em condições técnicas de participação no evento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de trinta dias.

Art. 5º Serão rateadas entre os artistas participantes do evento, as despesas com sua abertura e organização.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de Junho de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal